



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.456 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 5.501/2010 que concedeu aposentadoria voluntária por idade à servidora Mercedes Henrique.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer 15309/13-MPjTC e o Despacho 2256/13-GCNB, ambos do TCE-PR, nos autos 334838/10,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 5.501/2010 que concedeu aposentadoria voluntária por idade à servidora **MERCEDES HENRIQUE**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora **MERCEDES HENRIQUE**, com proventos proporcionais a 5.149/10.950 dias, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 818.608-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 457.978.039-68, com o cargo de Motorista.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 271,36 (duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL